

LEI Nº 01/89, DE 09 DE JANEIRO DE 1.989.

"Dispõe sobre a homologação do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO NORTE, CONFORME DECRETO Nº 01/89, do executivo Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Aliança do Norte, Estado do Tocantins para o exercício financeiro de 1.989, terá sua aplicação conforme Decreto nº 01/89, de 02 de janeiro de 1.989, oriundo do Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicionais de natureza suplementar mediante utilização dos recursos indicados no Decreto, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada, com as seguintes finalidades:

I - Reforçar dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no art. 45 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - Atender programas financeiros à conta de Receitas com destinação específica utilizando como recursos o definido no item 183º, ambos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

III - Atender insuficiências nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no item II § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320.

Art. 3º - O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispendios ao efetivo comportamento da Receita.

§ Único - Durante a execução orçamentária, o poder executivo fica autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite previsto no art. 67 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - ALIANÇA DO NORTE 09 de Janeiro de 1.989.

Prefeito Municipal